DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.762, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Homologa Resolução nº 202, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 202, de 30 de setembro de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 202, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao segundo quadrimestre de 2021.

Parágrafo único. A Resolução referida no caput deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Franceschi, 1826

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Quinquagésima Oitava reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 30 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir resolução quanto à Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao segundo quadrimestre de 2021;

RESOLVE: Conforme deliberado pela plenária APROVAR a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao segundo quadrimestre de 2021;

_____

Iltismara Bispo Moura

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.763, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o processo seletivo interno de seleção de candidatos para designação de função gratificada de suporte pedagógico que específica junto ao Magistério Público do Município de Pereira Barreto e dá providências correlatas".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, em atenção ao constante no Capítulo VI da Lei Complementar 43/2010,

D E C R E T A

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo seletivo para os servidores do Quadro do Magistério público municipal de Pereira Barreto, interessados em concorrer à designação para a função gratificada abaixo elencada:

I – Diretor de escola de ensino fundamental da EMEB. Prof. Celda Mello Oliveira: 01 (uma) vaga.

§ 1º - As designações serão realizadas nos exatos termos do artigo 12, inciso III e artigo 27 ambos da Lei Complementar 43/2010 na condição de função gratificada.

§ 2º - Os interessados poderão se inscrever para a função gratificada, ficando desde já ciente da data e horário para a realização da prova, sendo que não será permitido realização de prova em horário diverso do estabelecido no presente Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período a critério exclusivo da administração.

§ 1º - Caso não existam classificados, a administração pública poderá realizar novo processo seletivo, mesmo antes do término de validade a que se refere o caput.

§ 2º - Eventualmente com a convocação de todos os classificados, caso não exista interessado em assumir as funções a que se referem os incisos do artigo 1º, a administração pública poderá realizar novo processo seletivo, mesmo antes do término de validade a que se refere o caput.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O Processo Seletivo constará de:

I - prova escrita com a finalidade de credenciar os candidatos interessados, gerando assim a lista de aprovados na prova escrita; e,

II - apresentação de proposta de trabalho, que irá gerar a lista de classificados.

Seção I

DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 4º Fica estipulado o período de 27/10/2021 a 05/11/2021 para as inscrições de interessados em participar do processo seletivo para designação da função gratificada de que trata o artigo 1º do presente Decreto.

§ 1º - As inscrições serão realizadas de maneira presencial, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos (com procuração específica), na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hirayuki Enomoto, nº 1245, no município de Pereira Barreto, no horário compreendido das 8h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00.

§ 2º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 3º - Requerimento realizado fora do período estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados, sendo indeferidos de imediato.

§ 4º - Quando da realização da inscrição, e participação em todas as etapas do processo seletivo, os interessados deverão observar os protocolos sanitários de segurança e combate ao Covid-19, em especial o uso de máscara e álcool em gel, mantendo sempre o distanciamento social, sendo que a sua inobservância será causa de indeferimento imediato da inscrição e/ou eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

§ 5º - Eventual requerimento de inscrição realizado por procurador, deverá estar acompanhado da procuração com poderes específicos, sob pena de indeferimento imediato da inscrição.

§ 6º - As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira presencial, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

§ 7º - No ato da inscrição o interessado ou procurador, deverá preencher a ficha de inscrição e entregar a proposta de trabalho por escrito (digitada), que obrigatoriamente conterá:

I – identificação da função gratificada para a qual formaliza a inscrição, se for o caso;

II - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

III - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

IV - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação da função gratificada para o qual concorrer;

V - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 8º - Junto com a inscrição o candidato deverá entregar para fins de desempate a que se refere o artigo 22 deste Decreto:

I – cópia de documento pessoal de identidade com foto: RG; Carteira de Trabalho; CNH; ou qualquer outro documento oficial com foto;

II – cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos de idade.

Art. 5º São requisitos para inscrição e designação da função gratificada de diretor de escola de ensino fundamental a que se refere o presente Decreto:

I – Quanto à titulação e experiência:

a) - ser titular de cargo docente do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, e, ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência no magistério público, dos quais pelo menos 4 (quatro) anos em docência;

b) - ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou pós graduação na área de educação, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 43/10.

II – apresentar proposta de trabalho escrita para a função gratificada pretendida.

Parágrafo único. Constituem-se atributos necessários que compõem o perfil profissional para o exercício da função de Diretor de Escola de Ensino Fundamental:

I - Dirigir toda a política educacional na unidade escolar.

II - Aplicar suas disciplinas aos funcionários junto com a Secretaria Municipal de Educação.

III - Manter todo o material da unidade escolar inventariado e em dia.

IV - Dirigir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade.

V - Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino.

VI - Possibilitar reflexão e a prática docente.

VII - Favorecer o intercâmbio de experiências.

VIII - Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem.

IX - Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem efetuados.

X - Propor alternativas a fim de resolver os problemas levantados.

XI – Organizar, acompanhar a avaliar as atividades de recuperação de alunos.

XII - Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da U.E., tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.

XIII - Comunicar ao superior toda e qualquer ausência da unidade escolar.

XIV - Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal.

XV - Supervisionar a merenda escolar na unidade escolar.

XVI - Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar.

XVII - Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar.

XVIII - Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores.

XIX - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato.

XX - Executar tarefas correlatas às acima descritas e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

as que forem determinadas pela chefia imediata.

XXI - Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

XXII – Implementar as políticas públicas Educacionais do Município;

XXIII – trabalhar em sintonia as orientações e normativas da Secretaria Municipal de Educação;

XXIV - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

DA PROVA ESCRITA

Art. 6º A prova escrita será realizada através do conteúdo programático descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º As provas escritas para a função gratificada de Diretor de Escola da EMEB. Profª. Celda Mello Oliveira serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2021, na EMEB Profª Celda Mello Oliveira, situada à Rua Dermival Franceschi, nº 645, no Município de Pereira Barreto às 19 horas.

Art. 8º O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, e deverá apresentar os seguintes documentos, na versão original:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II - Comprovante de Inscrição.

§ 1º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

§ 2º - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

§ 3º - Quando da realização da prova, os candidatos deverão observar os protocolos sanitários de segurança e combate ao Covid-19, em especial o uso de máscara e álcool em gel, mantendo sempre o distanciamento social, sendo que a sua inobservância será causa de eliminação imediata do processo seletivo.

Art. 9º Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º - A duração da prova será de 03 (três) horas.

§ 3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01h (uma) hora do início da prova.

Art. 10 A prova escrita será de caráter eliminatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 1º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 2º - Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

Art. 11 O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Parágrafo único. Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 12 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 13 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 8º do presente Decreto;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

VIII – não observar os protocolos sanitários de segurança referente a pandemia do COVID-19 a que se refere o §3º do artigo 8º deste Decreto.

Art. 14 Somente os candidatos com 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos, serão considerados aprovados na prova escrita, e, participarão da apresentação e análise das propostas de trabalho.

Parágrafo único. Os candidatos que não obterem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova escrita serão automaticamente excluídos do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará lista de aprovados na prova escrita, que será afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação para a função de Diretor de Escola da EMEB. Profª. Celda Mello Oliveira.

Art. 16 Da lista de aprovados na prova escrita, caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, direcionada a Secretária Municipal de Educação.

§ 1º - Recursos protocolados intempestivamente não serão apreciados.

§ 2º - Eventuais recursos devem ser protocolados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a interposição de recurso de qualquer outra forma.

§ 3º - Recursos apócrifos não serão apreciados.

§ 4º - O recurso deverá possuir a fundamentação cabível de maneira clara, sob pena de indeferimento, sendo vedada a interposição de recursos genéricos.

Art. 17 A Secretária Municipal de Educação deverá decidir do recurso no prazo de 2 (dois) dias.

Seção III

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO

Art. 18 As propostas de trabalho elaboradas pelos candidatos nos termos deste Decreto serão apresentadas e analisadas pelo Conselho de Escola da unidade escolar.

Parágrafo único. Somente os candidatos aprovados na prova escrita, participarão da análise das propostas de trabalho nos termos do artigo 14 deste Decreto.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação convocará os membros dos Conselhos de Escola responsáveis pela escolha do Diretor de Escola, por meio de Edital, sujeito a ampla divulgação, para assembléia de apresentação e análise das propostas de trabalho.

§ 1º - Os candidatos terão, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentação das propostas de trabalho.

§ 2º - Anteriormente à realização da assembleia, as propostas de trabalho dos servidores habilitados/aprovados na prova escrita, ficarão disponibilizadas para consulta pelos membros dos Conselhos de Escola e das Comissões, na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no período de 09 a 10/12/2021, das 09h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00 horas.

Art. 20 Os membros do Conselho de Escola deverão analisar as propostas de trabalho levando em conta se o candidato possui o perfil profissional para o exercício da função, nos termos do que dispõe este Decreto.

§ 1º - Após análise, os membros do Conselho de Escola procederão a avaliação do candidato por meio de pontos atribuídos a cada quesito constante da ficha de avaliação.

§ 2º - O candidato que não obtiver no mínimo 50% da pontuação total (a que se refere o anexo II deste Decreto) na apresentação da proposta será desclassificado.

§ 3º - A decisão a que se referem os parágrafos anteriores é irrecorrível.

§ 4º - A ficha de avaliação da apresentação da proposta de trabalho a ser analisada pelo Conselho de Escola, e, com os critérios de avaliação, consta do anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 A classificação final dos candidatos será efetuada com base no número de pontos obtidos na análise das propostas de trabalho durante a assembleia a que se refere o artigo 19 deste Decreto, desde que o

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

candidato obtenha no mínimo 50% da pontuação total nos termos do artigo 20, §2º deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação, não gera o direito automático à designação, pois serão designados na conformidade da real necessidade dos serviços e a critério da Administração Municipal, levando em consideração sempre o interesse público.

Art. 22 No caso de empate na contagem de pontos para efeitos de classificação, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I – tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores de 18 anos de idade no dia da inscrição.

III – caso o empate permaneça mesmo realizando os critérios de desempate previstos nos incisos I, e, II, a municipalidade procederá o sorteio entre os candidatos empatados, com a designação de data e horário para tanto.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 23 A classificação a que se refere o artigo 21 deste Decreto será encaminhada pela Secretária Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo para fins de designação dos servidores, de acordo com as necessidades da administração pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Em todas as fases do presente processo seletivo os interessados e envolvidos deverão observar os protocolos sanitários de segurança e combate ao Covid-19, em especial o uso de máscara e álcool em gel, mantendo sempre o distanciamento social, sob pena da aplicação das medidas cabíveis previstas neste Decreto.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 A critério da Administração Pública, e nos limites do poder discricionário do alcaide, os candidatos aprovados na prova escrita nos termos deste Decreto, poderão participar da fase de apresentação de proposta de trabalho a que se refere o artigo 18 e seguintes deste Decreto, para outras unidades escolares, desde que aprovados pelo Conselho de Escola da referida unidade.

§ 1º - A possibilidade prevista no caput deste artigo aplicar-se-á apenas aos candidatos aprovados na prova escrita, a que se refere o artigo 14 “caput” deste Decreto.

§ 2º - Optando a Administração Pública pela adoção da previsão constante no caput deste artigo, será concedido prazo para apresentação da proposta de trabalho a que se refere o artigo 4º, §7º deste Decreto para a outra unidade escolar que surgir a vaga, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As propostas de trabalho apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o estabelecido no artigo 4º, §7º deste Decreto não serão analisadas, ficando o candidato aprovado na prova escrita, desde já eliminado da apresentação da proposta para a outra unidade escolar.

Art. 27 O presente decreto será publicado na imprensa oficial, nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Diretor de Escola da EMEB. Prof. Celda Mello Oliveira

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

2. SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual (1989). (Artigos 111, 237 a 242).

3. BRASIL. Lei 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

4. BRASIL. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5. BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6. BRASIL. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial.

8. Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Educação Básica.

09. Resolução CNE/CP Nº 02 de 05 de Agosto de 2021

10. Base Nacional Curricular – Ensino Fundamental

11. Currículo Paulista – Ensino Fundamental

12. LÜCK, Heloísa. Liderança em gestão escolar. 9. ed. São Paulo: Vozes, 2014.

13. Como solucionar problemas pedagógicos na escola – Nova Escola - Publicado em GESTÃO ESCOLAR 01 de Junho de 2020

14. MORAN, José - Metodologias Ativas de Bolso- 1ª ed. Editora do Brasil. 2019

15. PARIS, Francisca e Cláudio- Gestão Escolar de Bolso- 1ª ed. Editora do Brasil.2019

16. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

17. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. 29 ED. Campinas: Papirus. 2011. (Magistério)

18. MARTINS, Ricardo Chaves de Rezende. Progestão: como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? Módulo VII. Brasília: Consed 2009.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 148/2021

DISPENSA Nº 108/2021

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços com fornecimento de projeto ténico, materiais, equipamentos e serviços para a implantação de sinalização semafórica na no cruzamento da Avenida Benedito Jorge Coelho com a rua Pará no município de Pereira Barreto.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.515.733/000185, com sede na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, na Av. José Bonifácio do Couto, nº. 307, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Bergamin Junior, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 30.825.738-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 253.175.738-40, residente na Chácara Recanto das Flores, sn, na cidade de Alvilândia, Estado de São Paulo, pelo valor global de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 08 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Republicado por conter incorreções

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 7796/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0148/21

PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/21

DISPENSA 108/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Contratada: Bergamin Sinalização e Tecnologia Viária Ltda - EPP

CNPJ nº 11.515.733/0001-85

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de com fornecimento de projeto ténico, materiais, equipamentos e serviços para a implantação de sinalização semafórica na no cruzamento da Avenida Benedito Jorge Coelho com a rua Pará no município de Pereira Barreto.Valor: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Vigência: 13/10/2021 a 13/11/2021

Pereira Barreto/SP, 13 de outubro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

Republicado por conter incorreções

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 14/10/2021, a CPL decidiu pela inabilitação da empresa DECK CONSTRUTORA EIRELI, por deixar de apresentar o exigido no edital disciplinador do certame, referente aos itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.4; 5.2.5; 5.4.1; 5.4.2; e 5.4.3 e habilitação das empresas ALINE CRISTINA BIBIANO MANOEL EIRELI; ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME e KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA – EPP, por apresentarem regularmente toda documentação exigida no Edital disciplinador do certame, e assim, abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – Nº 021/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores PEB II (Professor de Educação Básica II - Arte) e Professores PEB II (Professor de Educação Básica II - Educação Física)** interessados e devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019 para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia (s), local (is), horário (s), etapa (s) de atribuição e horário (s) da (s) classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**19/10/2021** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**15h**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Aulas livres, pelo período de **25/10/2021 à 22/12/2021** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	QDE DE AULAS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**1º/2º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**3º ano A**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**4º/5º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

b) PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aulas livres, pelo período de **25/10/2021 à 22/12/2021** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	QDE DE AULAS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**1º/2º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**3º ano A**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS
EMEF FAZENDA ESMERALDA	**4º/5º ano A Multisseriada**	**Manhã**	02 HORAS AULAS/SEMANAIS

Pereira Barreto, 15 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - EDITAL 02/2021
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ENSINO SUPERIOR PUBLICADA DIA 08/10/2021
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	MICHELE CRISTIANE DA SILVA	12/11/1982	4	4	8
2	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ANA BEATRIZ SANTANA DE SOUZA	05/01/2001	1	5	6
3	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	KAWANY VITÓRIA FERREIRA	14/11/2001	1	4	5
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GEOVANIA CANDIDO DA SILVA	23/02/1999	3	4	7
2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CAMILA FLAUZINO RIBEIRO	01/03/2002	3	1	4
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	JULIO CESAR DE OLIVEIRA GERALDO	02/04/1990	3	1	4
2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	YASMIN KURAHARA	06/11/2002	2	2	4
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	ENFERMAGEM	GABRIELY APARECIDA MARTINS RIBEIRO	21/08/2000	3	4	7
2	ENFERMAGEM	CAMILI VITORIA FREITAS GONÇALVES	09/05/2002	0	3	3
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	ENGENHARIA CIVIL	CLARICE LUCENA DE ALENCAR VIEIRA	12/02/1997	4	5	9
2	ENGENHARIA CIVIL	ABRAAO CARDOSO GONCALVES DA SILVA	16/04/1996	4	4	8
3	ENGENHARIA CIVIL	MIQUEIAS EUDES NOGUEIRA RODRIGUES	02/01/1994	3	5	8
4	ENGENHARIA CIVIL	PAULO ROBERTO ALVES JUNIOR	26/08/2000	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	ENGENHARIA ELÉTRICA	GUSTAVO HENRIQUE TAHARA	09/06/1997	4	5	9
2	ENGENHARIA ELÉTRICA	ELLEN APARECIDA DE SOUZA GROSSI	12/03/2000	4	4	8
3	ENGENHARIA ELÉTRICA	SILAS ELIUDE MARINHO DA SILVA	29/10/1988	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	FARMÁCIA	KAWANE DE SOUZA DA CRUZ	27/01/2001	4	4	8
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**

1	MEDICINA VETERINÁRIA	VITORIA CAVALCANTE LEITE	17/06/1999	5	4	9
2	MEDICINA VETERINÁRIA	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA	30/08/2001	4	5	9
3	MEDICINA VETERINÁRIA	GABRIELA PASSOS RADDI DE PAULA	12/03/1993	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	ODONTOLOGIA	NÁDIA CAPUÇO PEREIRA	16/01/1998	5	5	10
2	ODONTOLOGIA	BIANCA AYUMI VIANA HOSOTA	12/11/2001	4	5	9
3	ODONTOLOGIA	ISABELLA MACEDO DE OLIVEIRA	09/01/2001	2	4	6
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	PSICOLOGIA	DAIANE FÁTIMA SILVA	03/07/1990	3	4	7
2	PSICOLOGIA	DANIELA DOS SANTOS	10/08/1995	1	4	5
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	SERVIÇO SOCIAL	BRUNA MIDORI CONEGUNDES DE JESUS BENÁ	02/01/2000	5	4	9
2	SERVIÇO SOCIAL	MARIA EDUARDA PEREIRA MUNIZ	28/05/2002	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BEATRIZ SILVÉRIO DOS SANTOS	11/02/1999	4	5	9
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	GIOVANNA DE LIMA JARDIM	11/04/2000	3	4	7
3	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CÁSSIA RABELO SILVA	19/11/2001	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	HISTÓRIA	GEOVANNA RODRIGUES CARDOSO	09/01/2001	4	5	9
2	HISTÓRIA	ANA JULIA DUARTE FERREIRA	16/07/2001	3	4	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	LETRAS	VICTORIA MENDES DE OLIVEIRA	28/03/1999	4	2	6
2	LETRAS	VANESSA DE CASTRO DOS ANJOS	25/03/2003	3	3	6
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	MATEMÁTICA	TAÍS DE JESUS RODRIGUES DA COSTA	30/12/2001	3	3	6
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	PEDAGOGIA	BARBARA MENDES DE OLIVEIRA	23/04/1996	4	5	9
2	PEDAGOGIA	ROSELI DA ROCHA DANTAS	06/09/1978	3	5	8
3	PEDAGOGIA	VICTORIA DA SILVA BARBOSA	19/02/1997	1	3	4

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - EDITAL 02/2021
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ENSINO TÉCNICO PUBLICADA DIA 08/10/2021
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIF	CURSO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	EMILAYNE CRISTINE DOS SANTOS CAMILO	30/04/2002	4	4	8
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIS FERNANDO STEFANATO	19/02/2005	4	4	8
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLERECIR DA SILVA	19/04/1974	3	5	8
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASSIA GABRIELA DA CUNHA PAZ	29/04/1996	2	4	6
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SABRINA DA SILVA BEZERRA	18/10/2004	4	3	7
2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NATHAN VITOR FERREIRA SANTOS	14/10/2005	2	5	7
3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	BRENO ADRIANO DE SOUZA VIRGILIO	14/05/2004	2	2	4
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	PRISCILA BOTELHO BARRIONUEVO SOARES	01/02/1993	4	3	7
2	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	PRISCILA MARCELO DA COSTA	22/11/1999	3	4	7
3	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	MATEUS DE ALMEIDA SANTANA	22/08/1994	2	5	7
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SARA DA SILVA ANTUNES	13/10/2001	4	4	8
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	RIQUELME AUGUSTO DOS SANTOS	31/08/2003	4	5	9
CLASSIF	**CURSO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PORTUGUÊS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**RESULTADO**
1	TÉCNICO EM TURISMO	PEDRO HENRIQUE ALVES DE BARROS BARBA	29/06/1999	3	5	8

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto
Av.Jonas Alves de Mello, 1947
44446904/0001-10 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX
Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	10.242.035,76
Transferências Constitucionais	51.428.103,93
Total da Receita de Impostos	61.670.139,69

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	15.417.534,92

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	11.585.226,23
Aplicações Financeiras	35.308,06
Total do FUNDEB	11.620.534,29

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	8.134.374,00
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	10.458.480,86

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	3.236.981,23
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	3.236.981,23
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	15.048.110,69	24,40 %	12.996.590,78	21,07 %	12.541.049,97	20,34 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	7.180.090,29	61,79 %	7.180.090,29	61,79 %	6.965.417,72	59,94 %
Outras	2.662.883,30	22,92 %	2.270.528,07	19,54 %	2.147.222,42	18,48 %
Total	9.842.973,59	84,70 %	9.450.618,36	81,33 %	9.112.640,14	78,42 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto
Av.Jonas Alves de Mello, 1947
44446904/0001-10 Ensino Exercício: 2021

Anexo IX
Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

ADRIANO ORTEGA DE BRITO
CONTADOR
078.534.028-99